



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvísca
Conselho Municipal do Fundeb

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDEB SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53 E PELA LEI Nº 11.494/2007, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020.

1. RELATÓRIO

No exercício financeiro de 2020 os trabalhos realizados pelo CACS-FUNDEB foram conduzidos de acordo com o planejamento, para o exercício, a partir da Organização dos membros do Conselho e observando as competências legais deste, foram realizadas atividades de acompanhamento da execução orçamentária dos recursos da educação, a aprovação do plano de aplicação dos recursos do FUNDEB e verificação quanto à regular aplicação dos recursos do FUNDEB e MDE, o acompanhamento da aplicação dos demais recursos federais transferidos e sob responsabilidade deste Conselho. Destaca-se, por fim, quanto aos trabalhos desenvolvidos por este Conselho, que os registros relativos às atividades desenvolvidas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Os conselheiros do FUNDEB do Município de Chuvísca atestam, para fins de atendimento do Inciso I, art. 3º, da Resolução TCE/RS nº 1099/2018, que as receitas auferidas e as despesas legitimamente realizadas no exercício de 2020, bem como, a sua fiel demonstração através dos relatórios e os balancetes apresentados, obedeceram aos critérios e normas instituídas através das Leis nos 11.494/2007 e 9.394/1996. Acompanhamos, portanto, a regular aplicação do percentual mínimo de 25% de que trata o art. 212 da Constituição Federal de 1988, a aplicação devida, de no mínimo de 60%, dos recursos do FUNDEB, ficou evidenciado que fora aplicado o percentual de 62,96% no exercício de 2020, nos termos do art. 22, da Lei no 11.494/2007, vinculados à remuneração, incluindo encargos sociais, de pessoal em efetivo exercício do magistério, nos termos do Parecer TCE no 22/2003, assim como o limite máximo de 5% do total dos recursos de aplicação financeira e "plus" do Fundeb no ano para o superávit financeiro do FUNDEB.

2 – ANÁLISE DA GESTÃO:

Tendo como base os relatórios da execução orçamentária e financeira, verificamos a regular aplicação dos recursos oriundos de transferências do Fundeb, verificamos ainda que devido ao valor da despesa de pessoal realizada neste recurso é maior que o previsto, constatamos que houve saldo financeiro maior que 5% dos recursos, o qual deve ser aplicado no primeiro trimestre do exercício seguinte. Constatamos conforme análise que foi efetuado correção de valor de despesas com plano de saúde dos profissionais do magistério e servidores da educação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Conselho Municipal do Fundeb

3 - GESTÃO FINANCEIRA:

Demonstrativo de Gastos com Educação:

RECEITAS	Arrecadação Até o Período
Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita	R\$ 3.502.741,09
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 14.010.964,34
Mínimo a Aplicar em MDE (25%)	R\$ 3.502.741,09
Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)	DESPESAS LI- QUIDADAS
	Até o Período
Despesas MDE	R\$590.485,12
Administracao Geral	R\$584.477,92
Tecnologia da Informação	R\$6.007,20
Despesas FUNDEB	R\$3.981.453,08
Administracao Geral	R\$947.555,63
Tecnologia da Informação	R\$7.964,00
Formação de Recursos Humanos	R\$4.062,60
Ensino Fundamental	R\$2.256.439,84
Educação Infantil	R\$550.874,13
Educação de Jovens e Adultos	R\$148.672,77
Educação Especial	R\$65.884,11
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 4.571.938,20
(-) Despesas Liquidadas com Plus do FUNDEB	R\$1.308.019,43
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$10.776,34
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	R\$3.253.142,43
PERCENTUAL APLICADO	23,22%

Foras às receitas destinadas constitucionalmente para este Município, também foram arrecadados os seguintes valores:

Origem	Previsão	Arrecadação	% Arrec. /Prev.
1008 - PDDE - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	R\$ 1.222,14	R\$ 1.862,16	0,00%
1009 - P.N.A.E. - PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR	R\$ 61.691,04	R\$ 66.634,74	108,01%
1011 - Q.S.E. - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 334.799,97	R\$ 256.839,09	76,71%

Elizete



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Conselho Municipal do Fundeb

(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	R\$10.739,67
IV - Total de Gastos Constitucionais com FUNDEB = (II - III)	R\$2.662.693,98
V - Percentual Aplicado = (IV/I)	21,13%

Cálculo da Proporção dos 60% dos Recursos do Fundeb (Art. 60, XII do ADCT)	
Base de Calculo	R\$3.842.692,22
Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB	R\$ 10.739,67
Transferencias de Recursos do FUNDEB	R\$ 3.831.952,55
% a Aplicar	R\$2.305.615,33

Aplicação no Exercício de 2020	R\$2.419.545,95
Ensino Fundamental	R\$1.809.393,97
Educação Infantil	R\$418.954,35
Educação de Jovens e Adultos	R\$134.432,35
Educação Especial	R\$56.765,28
% Aplicado	62,96%

Calculo da base de verificação do § 2 do artigo 21 da lei do FUNDEB

Base de Calculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior	
Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	R\$15.458,45
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	R\$1.138.395,88
Total	R\$1.153.854,33
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%	R\$57.692,72

Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB (§ 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB) - Exercício de 2020 (Janeiro - Dezembro).	R\$134.220,40
--	---------------

4 - PARECER

Em conclusão, tendo em vista o trabalho realizado no município em 2020, os relatórios gerenciais apresentados e os resultados obtidos, no sentido de diminuição da evasão escolar, aumento da demanda de alunos matriculados e a melhora da qualidade de ensino, é possível emitir opinião atestando a regular aplicação dos recursos advindos do FUNDEB, a regular aplicação do percentual mínimo de 60% com folha de pagamento sendo aplicado 62,96%, bem como, a manutenção e desenvolvimento do ensino. Em relação ao § 2º

Elbergi



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Conselho Municipal do Fundeb

do art. 21 da Lei do FUNDEB este em relação a aplicação do exercício anterior foi cumprido, Sendo assim é possível atestar a regular aplicação dos recursos advindos de convênios e demais transferências realizadas.

Chuvisca – RS, 21 de janeiro de 2021.

Eliezer Soares Pribe
ELIEZER SOARES PRIEBE

Presidente